



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1876/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pinhalzinho a partir de 1.º de janeiro de 2025”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão fixados observado o que dispõem os artigos 29, V; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República combinados com o art. 8º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 na seguinte conformidade:

I – R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para o cargo de Prefeito Municipal;

II – R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o cargo de Vice-Prefeito Municipal;

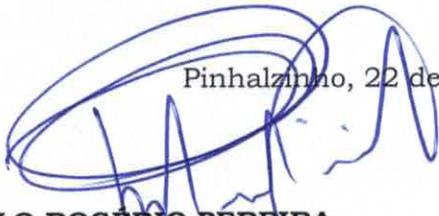
Art. 2.º - O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser cumulado com qualquer outra verba em virtude de função pública simultânea.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 3.º - Sobre os subsídios incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de janeiro de 2025.

Pinhalzinho, 22 de novembro de 2023


PAULO ROGÉRIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município em 23/11/2023 - Edição 690/2023

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475